



NORMAS RETIFICADAS PARA A ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES, NO PERÍODO 2022 – 2024.

1. DAS VAGAS

1.1. A eleição se refere a duas vagas de representantes do CCHN no CEPE. Ambas as chapas assumirão a partir de setembro de 2022.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Os candidatos devem ser docentes, em exercício, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

2.2. São inelegíveis, nesta eleição, os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCHN.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelas docentes designadas pela Portaria nº 11/2022 – GD/CCHN, aprovada em reunião do Conselho Departamental de 19 de julho de 2022.

3.2. A Comissão Eleitoral terá a função de:

- a. Coordenar o processo eleitoral;
- b. Deferir as inscrições dos candidatos;
- c. Providenciar, junto à Superintendência de Tecnologia e Informação (STI), a documentação necessária para a utilização do sistema de votação online disponível no site: <http://votacao.ufes.br>
- d. Divulgar por meio eletrônico, junto ao CCHN e Departamentos, o resultado da apuração

3.3. A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata de eleição que será assinada pelos seus membros.

3.4. A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação, nas Secretarias dos Departamentos, das chapas e suas respectivas propostas.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Do colégio eleitoral

- a. Compõem o Colégio Eleitoral todos os Professores lotados e em exercício no CCHN, excetuando-se os Professores Substitutos, Voluntários e Visitantes.

4.2. Das inscrições



- a. Deverão ser inscritas chapas compostas por um titular e um suplente. As chapas deverão preencher o requerimento de inscrição, disponível na página do CCHN (www.cchn.ufes.br), apresentando a síntese do Curriculum Vitae dos componentes da mesma, a proposta de trabalho (em pdf, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; limitado a uma lauda), foto digitalizada dos candidatos (opcional)
- b. O requerimento de inscrição e a proposta de trabalho devem ser assinadas digitalmente pelos integrantes da Chapa, utilizando-se o utilitário do sistema Lepisma (<https://protocolo.ufes.br>)
- c. Os documentos devem ser enviados por e-mail para o endereço: cchn.ufes@gmail.com.
- d. Só serão aceitas as inscrições feitas pelos próprios candidatos.

4.3. Da votação

- a. Será permitido o voto em duas chapas, compostas por um titular e seu suplente;
- b. O voto será pessoal, mediante login único da UFES, no site <http://votacao.ufes.br>
- e. ~~A votação ocorrerá no dia 25 de agosto de 2022 (das 08h00 às 19h00);~~
- c. A votação ocorrerá no dia **29 de agosto de 2022** (das 08h00 às 19h00);
- d. A votação será feita conforme as indicações do site <http://votacao.ufes.br>, com os números das chapas classificadas de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente.

4.4. Da apuração e divulgação dos resultados

- a. Após o término da votação, o membro da Comissão eleitoral cadastrado no site <http://votacao.ufes.br> entrará no sistema e fará o download do resultado da votação;
- b. Serão consideradas eleitas as duas chapas que obtiverem maior votação;
- c. Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujo titular tenha maior tempo de exercício na UFES;
- d. Os resultados serão divulgados imediatamente após a apuração, e encaminhados ao Conselho Departamental do CCHN para homologação;

5. Do calendário

Atividade	Data
Divulgação do processo eleitoral	25 a 29 de julho de 2022
Período de inscrição	25 de julho a 10 de agosto de 2022 25 de julho a 17 de agosto de 2022



Homologação das inscrições e recurso para homologação	12 de agosto de 2022 18 de agosto de 2022
Resultado dos recursos da homologação	15 de agosto de 2022 19 de agosto de 2022
Divulgação das chapas inscritas	16 a 24 de agosto de 2022 20 a 28 de agosto de 2022
Votação online	25 de agosto de 2022 29 de agosto de 2022
Divulgação dos resultados	26 de agosto de 2022 30 de agosto de 2022

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Eleitoral será responsável por dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral não previstas nestas Normas.

Comissão eleitoral

Ana Christina Wignerón Gimenes

Rosana Suemi Tokumaru

Valéria da Silva Quaresma